

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 3/6/2016, Seção 1, pp. 2124, no Parecer CNE/CES 214/2016, p. 22, onde se lê: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade São Judas Tadeu, com sede na Rua Taquari, nº 546, Mooca, no município de São Paulo, estado de São Paulo, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007", leia-se: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade São Judas Tadeu, com sede na Rua Taquari, nº 546, Mooca, no município de São Paulo, estado de São Paulo, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007".

[Súmula de Pareceres/CES de 04 a 07 de Abril de 2016](#)

(Publicação no DOU n.º 107, de 07.06.2016, Seção 1, página 12)